DECRETO Nº 12.372, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 12.209, de 21 de outubro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O CGRRD será composto por representantes das seguintes Secretarias/Órgãos, sendo seus integrantes, preferencialmente, do quadro efetivo do município:

I – Gabinete do Prefeito Municipal;

II – Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;

III – Secretaria de Desenvolvimento Social e Inclusão;

IV – Secretaria de Habitação;

V – Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;

VI – Secretaria de Obras e Infraestrutura;

VII – Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana;

VIII – Secretaria de Saúde;

IX – Secretaria de Segurança e Trânsito.

Parágrafo único. O CGRRD poderá convidar, sempre que necessário, outras Secretarias, órgãos e especialistas.

Art. 3º A Coordenação do CGRRD será exercida pelo Gabinete do Vice-Prefeito (Diretor Municipal de Defesa Civil) e, nos seus impedimentos eventuais, pelo(a) Secretário(a) de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.**"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão